

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra... 20/07/2012

Mafalda Gomes



MAFALDA GOMES
Chefe do Gabinete de Relação
com o Município

EDITAL N.º 104 /2012

Paulo Jorge Carvalho Leitão, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público o teor do seu Despacho n.º 2/2012 - GVPL, de 14 de junho, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Subdelegação de Competências

Despacho n.º 2/2012/GVPL

Considerando as funções que o Senhor Presidente me atribuiu e as competências que me delegou e subdelegou pelos Despachos n.º 37/PR/2011, de 22 de setembro de 2011, n.º 2/PR/2012, de 5 de janeiro de 2012, e n.º 19/PR/2012, de 23 de março;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando a necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;

Considerando, ainda, o estabelecido no Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Coimbra, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 22 de junho de 2011;

Subdelego no Senhor Diretor Municipal de Administração do Território, Eng. António José de Magalhães Cardoso, no âmbito das atribuições cometidas à referida Direção Municipal, as seguintes competências:

- 43
- Conceder, anular, cancelar e revogar licenças de publicidade relativas a anúncios luminosos, iluminados e semelhantes, anúncios eletrônicos e semelhantes e toldos;
 - Conceder licenças de ruído até às 0h;
 - Conceder, anular, cancelar e revogar licenças de recinto improvisado;
 - Conceder, anular, cancelar e revogar licenças de ocupação de espaço público referentes a quiosques e cabines telefônicas;
 - Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito de fundos permanentes constituídos para os serviços que integram a unidade orgânica coordenada.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação, de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo o Senhor Diretor Municipal de Administração do Território, Eng. António José de Magalhães Cardoso, a subdelegar as competências *supra* elencadas, devendo mencionar a qualidade de subdelegante no uso de competências subdelegadas, nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma.

A delegação de assinatura da correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se por Edital para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município, 14 de junho de 2012.

O Vereador

Com competências delegadas e subdelegadas,



(Paulo Leitão, Eng.)